

DECRETO Nº 10/2006 de 10 e abril de 2.006.

Declara em situação anormal, característica como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do município CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO:

- as fortes chuvas/estiagens que assolaram a região, comprometendo a produção agrícola do município, de vocação eminentemente agrícola, e por conseqüência, abalando a economia local.
- Considerando que a incidência de ferrugem asiática, nematóide do cisto e a forte incidência do percevejo castanho, cuja praga os institutos oficiais de pesquisas do país não conseguiram soluções adequadas para o seu controle, ocasionaram severos danos à fisiologia da lavoura e conseqüente redução de produtividade.
- Considerando que a instabilidade dos preços dos produtos agrícolas tem agregado prejuízos significativos ao produtor rural, particularmente nas últimas duas safras, dificultando a viabilização dos negócios no setor.

- Considerando que a política monetária praticada pelo Governo Federal submete os produtores rurais à penosa situação de inviabilidade econômico-financeira pela supervalorização do real frente ao dólar.
- Considerando que a inexistência de uma política agrícola para o setor gera a instabilidade, com efeitos negativos dos demais setores da economia.
- Considerando o aumento superior a 300% do preço do óleo diesel nas últimas safras agrícolas, resultou na elevação significativa do custo de produção.
- Considerando que não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município.
- Considerando que a atual situação da economia agrícola, tem impactado efeitos devastadores na área social e econômica do Município, causando desemprego em massa, queda do consumo, conseqüente recessão econômica e acentuada queda na arrecadação do Município.
- Considerando ainda, que a Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do

- Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94 combinado com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05 e Art. 167, § 3º da Constituição Federal, constatará a veracidade dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de Situação de Emergência, em todo o território de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, aos 10 de abril de 2.006.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal